



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL Nº 375/2023.

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: FIXA os índices de reajuste das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dá outras providências.

### PARECER

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FIXA OS  
ÍNDICES DE REAJUSTE DAS  
REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS  
DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.  
LEGALIDADE. ART. 59, I DA LOMAN.

### 1. RELATÓRIO

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é “FIXA os índices de reajuste das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dá outras providências.”

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Infere-se que a presente propositura visa fixar os índices de reajuste das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus****PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Tal competência privativa está prevista no Art. 59, IV, da LOMAN, *in verbis*:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I – regime jurídico dos servidores;

II – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV – criação, extinção e organização dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município. (Redação dada pela Emenda à Loman n. 101, de 21.12.2020)

Portanto, verifica-se que a pretensão do legislador está de acordo com os ditames legais, nos termos do dispositivo supracitado.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto se enquadra na competência privativa de iniciativa de lei do Executivo, razão pela qual opina-se favoravelmente pela tramitação da proposta.

É o parecer.

Manaus, 28 de junho de 2023.

Priscilla Botelho souza de Miranda  
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.045459  
Data 28/06/2023



## TRAMITAÇÃO

### Documento Nº 2023.10000.10032.9.045459

### Origem

---

**Unidade** PROCURADORIA LEGISLATIVA  
**Enviado por** PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA  
**Data** 28/06/2023

### Destino

---

**Unidade** PROCURADORIA GERAL  
**Aos cuidados de** JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

### Despacho

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
**Despacho** PARA DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL.





## PROCURADORIA GERAL

PL Nº 375/2023.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**EMENTA:** FIXA os índices de reajuste das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dá outras providências.

**INTERESSADO:** 2ª Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

### DESPACHO

**Acolho**, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, em Manaus, 28 de junho de 2023.

**ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO**

**Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus**



Documento 2023.10000.10032.9.045459  
Data 28/06/2023



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10032.9.045459**

## **Origem**

**Unidade** PROCURADORIA GERAL  
**Enviado por** GABRIELLE COSTA PASCARELLI  
LOPES  
**Data** 28/06/2023

## **Destino**

**Unidade** 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
**Aos cuidados de** JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

## **Despacho**

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS

